



TERMO DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DE BEM IMÓVEL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE MANAUS E A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos quinze (15) dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze (2014), nesta cidade, capital do Estado do Amazonas, presentes o **MUNICÍPIO DE MANAUS**, por intermédio da Procuradoria Geral do Município, doravante designado simplesmente **CONCEDENTE**, neste ato representado pelo Procurador Geral do Município **Dr. MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI**, e a **ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE SOCIAL VIOLETA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representado pela Sra. **MARIA AUXILIADORA GOMES**, brasileira, solteira, professora, portadora da carteira de identidade nº 0833200-2-SSP/AM, inscrita no CPF/MF sob o nº 441.146.722-49, domiciliada e residente nesta cidade, na Avenida Jornalista Humberto Calderaro Filho, 2200, Ap. 1302 - Condomínio Village Vert - Bairro Adrianópolis, têm entre si justo e acertado o presente termo de **CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO GRATUITO**, nos termos do que restou consignado nos autos dos Processos Administrativos nº 2013/2207/2887/03054, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes e, subsidiariamente, pelo disposto na Lei nº 8666/93, na Lei Orgânica do Município de Manaus e nas demais normas em vigor.

Protocolo: 2013.03054
Proc. nº 2013.03054
Data: 15/10/2014
Assinatura: hoh

CLÁUSULA PRIMEIRA: O **CONCEDENTE**, devidamente autorizado pela Câmara Municipal de Manaus pela Lei nº 381, de 15 de julho 2014, publicada no Diário Oficial do Município em 15/07/2014, dá em Concessão de Direito Real de Uso à **CONCESSIONÁRIA**, a título gratuito e por prazo indeterminado, a contar da data da publicação do extrato no DOM, uma área localizada na Avenida Rio Negro, Setor B, Quadra 18, Lote 10, bairro Mauazinho, com os seguintes limites, medidas e confrontações:

Norte - com o Beco Rio Negro para onde faz frente, por marco M19 definido pelas coordenadas N:4654412,849M e E:406879,064M, deste segue até o marco M20 com azimute de 113°34'49" e distância de 13,06 metros;



Sul – com Av. Rio Negro para onde também faz frente, deste segue até o Marco M18 com azimute de 293°25'46" e distância de 13,39 metros;

Leste – com o Lote 09 da mesma quadra, deste segue até o marco M17 com azimute de 198°02'20" e distância de 6,15 metros;

Oeste – com beco Rio Negro para onde faz frente, deste segue até o marco M19 com azimute de 21°10'44" e distância de 6,17 metros.

CLÁUSULA SEGUNDA: O bem imóvel descrito na Cláusula Primeira será destinado única e exclusivamente ao uso pela **CONCESSIONÁRIA** para a instalação do **Banco Comunitário Mauá**, ficando vedada sua utilização para qualquer outro fim.

CLÁUSULA TERCEIRA: A **CONCESSIONÁRIA**, em hipótese alguma, poderá vender, doar, transacionar, permutar, ceder, penhorar, hipotecar, constituir em servidão, dar garantia ou pagamento ou, por qualquer outro meio, alienar o imóvel objeto deste termo, pena de retomada **IMEDIATA** do imóvel, tornando-se nula a presente cessão.

CLÁUSULA QUARTA: O não cumprimento de qualquer das cláusulas deste termo importará na imediata retomada do bem em questão, independente de notificação judicial ou extrajudicial, devendo a **CONCESSIONÁRIA** devolver o bem imóvel sobre o qual versa este instrumento, sem direito a indenização por benfeitorias de qualquer natureza porventura realizada no mesmo, nem à retenção.

CLÁUSULA QUINTA: A **CONCESSIONÁRIA** se responsabilizará por quaisquer danos causados ao objeto deste termo, inclusive aqueles oriundos de caso fortuito, força maior e acidentes.

CLÁUSULA SEXTA: O presente Termo de Concessão de Uso de Bem Público será publicado sob forma de Extrato no Diário Oficial do Município, correndo as despesas desta publicação por conta do Município de Manaus.





CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Manaus, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões resultantes desta Cessão de Uso.

E, para constar, lavrou-se o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes interessadas para que produza seus efeitos legais

Manaus, 15 de outubro de 2014.

MARCOS RICARDO HERSZON CAVALCANTI
Procurador Geral do Município

MARIA AUXILIADORA GOMES
Representante Legal
Associação Beneficente Social Violeta

2013 03050
402
R

Testemunhas:

Ana Campos
1. ANA CAMPOS ALVES
CPF 916.781.532-49
RG 2036254-4

Rangel Bruno
2. RANGEL BRUNO
CPF 003.150.782-43
RG 032007892006-4